



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 082/2023 31 DE JULHO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

ENCAMINHADO À 07/08/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

07/08/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

07/08/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/08/23



MENSAGEM Nº 082 DE 31 DE julho DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 106 Livro 26 Fls. 53 Data: 31.07.23
Heras 16:45
Ossuise

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional suplementar para alocação de dotação orçamentaria na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023 por meio da suplementação das rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio de anulação total e/ou parcial apurado nas fontes de recursos 1.621.0000600 - transf. fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual atenção básica, 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, 1.621.0000800 - ações de saúde para o enfrentamento do Coronavirus COVID-19 e 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual.

Ressaltamos que essa suplementação se trata de realocação de dotações orçamentarias de mesma fonte de recursos de origem estadual a saúde, visando otimizar e trazer eficácia aos investimentos repassado do estado a saúde. Haja vista a escassez de recursos, a necessidade de alteração do planejamento das ações e constante, neste entendimento solicito a autorização desta nobre casa, que caso permitido terão sua aplicabilidade de imediata.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas serão exclusivas para atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme toda explicação entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 31 de julho

SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
de 2023/11/08/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penz
Herbert de Souza Penz
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CADMAT: 2247510



PROJETO DE LEI Nº 082 DE 31 DE Julho DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 106 Livro: 26 Fls. 53 Data: 31/07/23
Hora: 16:45
[Signature]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 4.245.731,28 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos)**, destinado a alocação de recursos no orçamento de 2023 por meio de anulação total e/ou parcial apurado nas fontes de recursos 1.621.0000600 - transf. fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual atenção básica, 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, 1.621.0000800 - ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19 e 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

R\$ 165.088,96
Fonte - 1.621.0000602.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.198.981,25

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 2.881.661,07

Fonte - 1.621.0000604.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 4.245.731,28 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos) nas fontes de recursos 1.621.0000600 - transf. fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual atenção básica, 1.621.0000604 - transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - média e alta complexidade, 1.621.0000800 - ações de saúde para o enfrentamento do coronavirus COVID-19 e 1.621.3110000 - transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

1101 - AQUIS. EQUIP MAT PERM ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 2.690,00

Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE



301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 99.990,00
Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 35,74
Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 165,76
Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 54.295,08
Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA
2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 4.896,61

Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 22.190,00

Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.766,92

Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 18.915,00

Fonte - 1.621.0000600.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 4.390,00

Fonte - 1.621.0000600.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

1102 - AQUIS EQUIP MAT PERM MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 3.825,61
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

1103 - CONST AMP UNI MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ADEQ. PNE
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 9.990,00
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 14.990,00
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2094 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO



3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 14.990,00
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2095 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PÚBLICO

R\$ 23.015,88
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 133,21
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 753,79
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

[Signature]



0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 54,49

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 990,00

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 990,00

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 2.651,54

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE



302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 115.000,00
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 447.295,32
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 41.000,00
Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL
2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 136.229,28



Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO 24 HORAS

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$ 990,00

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO 24 HORAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 8.370,00

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO 24 HORAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 990,00

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E

AMBULATORIAL



2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 1.060.122,62

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO 24 HORAS

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 1.151,16

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2154 - MANUT ENC UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.003,27

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2155 - MANUT ENCARGOS DO CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 47.990,00

Fonte - 1.621.0000604.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE



302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0099 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA
COVID-19

2382 - MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE
SAÚDE PÚBLICA - ESTADUAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 96.890,00

Fonte - 1.621.0000800.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2398 - AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE
CUSTEIO DO ESTADO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 204.715,00

Fonte - 1.621.3110000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

2398 - AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO DE
CUSTEIO DO ESTADO ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.747.000,00

Fonte - 1.621.3110000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

1102 - AQUIS EQUIP MAT PERM MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 45.265,00

Fonte - 1.621.3110000.

[Signature]



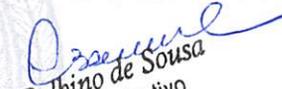
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 31 de julho de 2023.


SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 14 / 08 / 2023

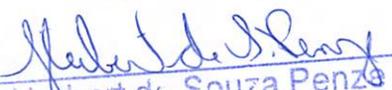

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aprovado por unanimidade
os vereadores presentes
em sessão Ordinária de
dia 11/01/2021

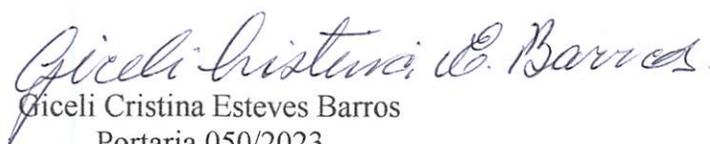
Assinatura de
Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CARGO Nº 2247510

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei nº 082 de 31 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal (DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2023


Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023
Chefe do Arquivo

Parecer nº: 0103/2023.

Projeto de Lei nº 082/2023, de 31 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 082/2023, de 31 de julho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

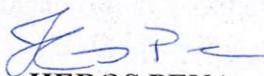
12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 11 de agosto de 2023.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 082/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de Agosto de 2023.

~~Ver. JAIRO GEHM~~
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 14/08/2023

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

[assinatura]
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 082/2023
Mensagem n.º 082/2023

APROVADO
EM SESSÃO 14/08/2023
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 082 DE 31 DE JULHO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.245.731,28 (Quatro Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)** nas dotações da **Secretaria Municipal de Saúde - Barra do Garças (MT)** visando adequar o Orçamento de 2023 bem como alterar o PPA e a LDO 2023 por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação do superávit financeiro do exercício de 2022. Verificamos que o Orçamento da Câmara Municipal está vinculado às Receitas efetivamente arrecadadas no Exercício Anterior,

Diante disso verificamos a existência de um valor sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Suplementar

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 4.245.731,28 (Quatro Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)**, nos seguintes projetos/atividades:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 082/2023			
dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Suplementado	Fonte de Recursos
2098	33903200	R\$ 165.088,96	1.621.0000.602.
2096	33903000	R\$ 1.198.981,25	1.600.0000.604.
2096	33903900	R\$ 2.881.661,07	1.600.0000.604.
TOTAL		R\$ 4.245.731,28	

Outrossim vale lembrar que no art. 2º serão utilizados recursos da anulação total e/ou parcial das fontes de recursos abaixo no valor de **R\$ 4.245.731,28 (Quatro Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)** das fontes de recurso abaixo, na **Secretaria Municipal de Saúde** ou seja:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 082/2023

dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Anulado	Fonte de Recursos
1101	44905200	R\$ 2.690,00	1.621.0000.600.
2092	31900400	R\$ 99.990,00	1.621.0000.600.
2092	31901100	R\$ 35,74	1.621.0000.600.
2092	31901300	R\$ 165,76	1.621.0000.600.
2092	31911300	R\$ 54.295,08	1.621.0000.600.
2092	33903000	R\$ 4.896,61	1.621.0000.600.
2092	33903900	R\$ 22.190,00	1.621.0000.600.
2093	33903000	R\$ 6.766,92	1.621.0000.600.
2093	33903900	R\$ 18.915,00	1.621.0000.600.
2073	33909300	R\$ 4.390,00	1.621.0000.600.
1102	44905200	R\$ 3.825,61	1.621.0000.604.
1103	44905100	R\$ 9.990,00	1.621.0000.604.
2094	33903000	R\$ 14.990,00	1.621.0000.604.
2094	33903900	R\$ 14.990,00	1.621.0000.604.
2095	33717000	R\$ 23.015,88	1.621.0000.604.
2096	31901100	R\$ 133,21	1.621.0000.604.
2096	31901300	R\$ 753,79	1.621.0000.604.
2096	31911300	R\$ 54,49	1.621.0000.604.
2096	33901400	R\$ 990,00	1.621.0000.604.
2096	33903600	R\$ 990,00	1.621.0000.604.
2096	33909300	R\$ 2.651,54	1.621.0000.604.
2097	31900400	R\$ 115.000,00	1.621.0000.604.
2097	31901100	R\$ 447.295,32	1.621.0000.604.
2097	31901300	R\$ 41.000,00	1.621.0000.604.
2097	31911300	R\$ 136.229,28	1.621.0000.604.
2097	33901400	R\$ 990,00	1.621.0000.604.
2097	33903000	R\$ 8.370,00	1.621.0000.604.
2097	33903600	R\$ 990,00	1.621.0000.604.
2097	33903900	R\$ 1.060.122,62	1.621.0000.604.
2097	33909300	R\$ 1.151,16	1.621.0000.604.
2154	33903000	R\$ 6.003,27	1.621.0000.604.
2155	33903000	R\$ 47.990,00	1.621.0000.604.

2382	33903000	R\$	96.890,00	1.621.0000.800.
2397	33903000	R\$	204.715,00	1.621.3110.000.
2398	33903900	R\$	1.747.000,00	1.621.3110.000.
1102	44905200	R\$	45.265,00	1.621.3110.000.
TOTAL		R\$	4.245.731,28	

Vale lembrar tais informações foram conferidas no Comparativo Gerencial da Receita x Despesa Fixada, e no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (DCASP) de dezembro de 2022. Percebemos que no Art. 3º fica autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.363/2021 e da Lei nº 4.527/2022 (LDO 2023) e da Lei nº 4.611/2022 LOA 2023).

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 082/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Economia e Finanças, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 082/2023**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 01 de Agosto de 2023

[Assinatura]
VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro



Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

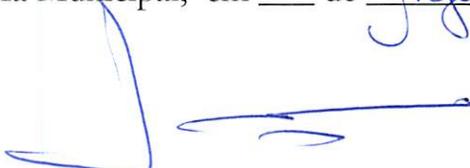
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 082/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

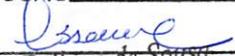
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de Agosto de 2023.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/08/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 082/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 14/08/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996